



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº **345** DE 02 DE agosto DE 1 982.

Abre Crédito Suplementar no  
Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.101.000,00 (três milhões, cento e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

09. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	
09.01. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	
3111.02. Despesas Variáveis	1.399.944,00
3120.00. Material de Consumo	1.171.056,00
3132.00. Outros Serviços e Encargos	530.000,00
TOTAL	3.101.000,00

79



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
09.01.04.15.089.2.054 Fiscalização de Recursos Pesqueiros e Registro Geral de Pesca	3.101.000,00	3.101.000,00
TOTAL		3.101.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente do Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Agricultura, com base no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

### RECEITA:

1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	
1400.00.00.	Transferências Correntes	3.101.000,00
1490.00.00.	Outras Transferências Correntes	3.101.000,00

Artigo 3º - Fical alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14.01.82.

III - Trimestre	2.287.414,00
IV - Trimestre	813.586,00
TOTAL	3.101.000,00

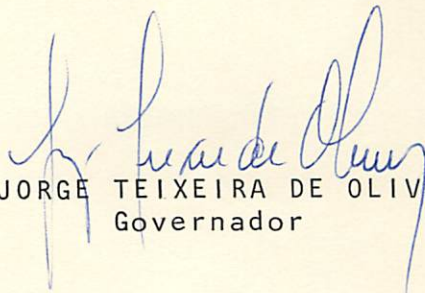


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTO VELHO, 02 DE agosto DE 1 982.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador